

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

A Sociedade Brasileira de Pediatria e Federação Brasileira de Gastroenterologia, através da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica nos termos dos dispostos nas Resoluções do CFM (Conselho Federal de Medicina) n° 2.148 e 2.162/2017 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital no site da SBP até as 17 horas, horário de Brasília, do dia 04/06/2018, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação na **Área de Atuação Gastroenterologia Pediátrica** concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria), Pela FBG (Federação Brasileira de Gastroenterologia) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1 A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica** é requisito necessário para a obtenção do Certificado conferido pela SBP/FBG/AMB, e também para o credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM n° 2.162/2017.
- 1.2 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica** será regido por este edital e pela Resolução CFM n° 2.162/2017 e alterações posteriores, executadas pela SBP e FBG através da **Comissão Executiva**, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.3 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica** compreenderá a aplicação de **DUAS PROVAS: Prova teórica e Prova Teórico-prática**, todas de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.4 As provas acima mencionadas têm sua aplicação prevista para o dia **28/08/2018** das **14 às 18 horas**, horário local na cidade de **Porto de Galinhas/PE**.
- 1.5 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica** é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.
- 1.6 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério da Sociedade Brasileira de Pediatria. Todavia, informado publicamente em seu site com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para realização das provas.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da Inscrição		Online - www.sbp.com.br
04/06/2018	Encerramento da inscrição	17:00	Online - www.sbp.com.br
05/06/2018	Encerramento para encaminhar e pagar a inscrição	Postagem	Sedex ou Fedex e pagamento via boleto bancário
06/07/2018	Abertura para impressão do cartão de confirmação	14:00	Online www.sbp.com.br
28/08/2018	Aplicação das provas teórica e teórico-prática	14 às 18	Locais de acordo com o cartão de confirmação
29/08/2018	Gabarito – preliminar	14:00	Online - www.sbp.com.br
31/08/2018	Data limite para encaminhar recurso (s)	Postagem	Encaminhar conforme disposto em edital
28/09/2018	Divulgação do resultado do(s) recurso(s)/ Gabarito final	14:00	Online - www.sbp.com.br
13/11/2018	Resultado	14:00	Online - www.sbp.com.br

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA

3.1 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1 O candidato deverá **observar e comprovar** os seguintes requisitos:

3.1.1.1 Tempo de formação **na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor¹**, de acordo com os subitens e item 3.1.2 deste edital.

3.1.1.2 Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (**CRM definitivo**), com Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o candidato tenha inscrição primária²; **caso o candidato tenha inscrição secundária³, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisito obrigatório e imprescindível.**

3.1.1.3 Comprovar através de **cópia autenticada** ser portador do: Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC **ou** Título de Especialista em Gastroenterologia conferido pela AMB/FBG **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Gastroenterologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

3.1.2 Comprovar um dos requisitos obrigatórios abaixo:

3.1.2.1 **Cópia autenticada** do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Gastroenterologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

3.1.2.1.1 O programa de Residência Médica em Gastroenterologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM com duração de um ano é aceito somente para quem concluiu até março de 2012, após este período o programa deve ser de dois anos.

Ou

3.1.2.2 **Cópia autenticada** da Declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para candidatos que terminaram o Programa de Residência Médica em Gastroenterologia Pediátrica – CNRM/MEC até março de 2018. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluiu o Programa de Residência Médica até **março de 2018**.

Ou

3.1.2.3 **Cópia autenticada** treinamento/aprovação da especialização em Gastroenterologia Pediátrica **finalizada até março de 2012**, com **duração de um ano** e programa igual ao da Residência Médica em Gastroenterologia Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

Ou

¹ Resolução CFM nº 2.162/2017.

²Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

³Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

3.1.2.4 **Cópia autenticada** do treinamento/aprovação da especialização em Gastroenterologia Pediátrica **finalizada após março de 2012**, com **duração de dois anos** e programa igual ao da Residência Médica em Gastroenterologia Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

Ou

3.1.2.5 Comprovar estar em exercício profissional em Gastroenterologia Pediátrica por no mínimo os quatro (4) últimos anos ininterruptos (iniciando a contagem no mínimo a partir de junho de 2014). O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração **original ou cópia autenticada**, conforme **modelo anexo I** em papel timbrado da Instituição em que **exerce** atividade em Gastroenterologia Pediátrica assinada e carimbada, pelo Responsável pela Clínica, Unidade Ambulatorial ou Hospitalar onde o candidato desenvolve ou desenvolveu a prática. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos **Titulados em Gastroenterologia Pediátrica conferido pela SBP/FBG/AMB** através de uma declaração conforme **modelo anexo I**.

4. Das inscrições

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

4.1.1 A inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 O candidato deverá acessar o seguinte site www.sbp.com.br, preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento em qualquer agência bancária.

4.1.3 A inscrição deverá ser realizada até as 17 horas, horário de Brasília, do dia 04 de junho de 2018, após o preenchimento da ficha de inscrição no site www.sbp.com.br o boleto deverá ser impresso e o pagamento deverá ser realizado até o vencimento. O envio de todos os documentos deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia 05 de junho de 2018 via SEDEX/FEDEX. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação exigida no presente edital nos subitens e item 3.0 para a Sociedade Brasileira de Pediatria. Após estas operações, deverá o candidato encaminhar, obrigatoriamente através de **SEDEX ou FEDEX ou qualquer outro recurso que faça a entrega registrada em até 72 horas** para a Sociedade Brasileira de Pediatria os documentos na seguinte ordem:

- (i) cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet;
- (ii) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- (iii) documentos exigidos no item 3 e respectivos subitens;

4.1.4 O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação para:

Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP
A/C Setor de Titulação
Rua Santa Clara, 292
Copacabana – Rio de Janeiro – RJ
CEP 22041-012
Telefone: (21) 2548-1999

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

- 4.1.5 O candidato deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois, não serão aceitas inclusões de documentos, após a data limite para as inscrições.
- 4.1.6 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.
- 4.1.7 As solicitações de inscrição postadas após o dia **05/06/2018** estarão automaticamente indeferidas.
- 4.1.8 **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.**
- 4.1.9 Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.1.10 A SBP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.
- 4.1.11 O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.1.12 Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o candidato poderá, a **qualquer momento durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.
- 4.1.13 O cartão de confirmação da inscrição estará disponível no www.sbp.com.br, na área individual de cada candidato, a partir das 14h, horário de Brasília, do dia **06/07/2018** e **conterá a data, local e horário das provas**. O candidato é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação e caso nele contenha alguma informação incorreta, o candidato, obrigatoriamente, deverá entrar em contato, até o dia **11/07/2018** no horário comercial, com a secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone, 0xx21- 2548-1999.
- 4.1.14 O candidato com a inscrição indeferida nos termos deste edital para a realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica não terá o cartão de confirmação disponibilizado no site www.sbp.com.br na área individual de cada candidato.
- 4.1.15 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site www.sbp.com.br.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

4.2 Do valor das inscrições:

- 4.2.1.1 Associados adimplentes da SBP - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 - 4.2.1.2 Associados adimplentes com FBG - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 - 4.2.1.3 Associados adimplentes com AMB - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 - 4.2.1.4 Inscrição + Associação SBP – R\$ 900,00 (novecentos reais)
 - 4.2.1.5 Demais candidatos - R\$ 1.000,00 (mil reais)
- 4.2.2 O candidato adimplente da AMB ou FBG deverá apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail ana.santos@sbp.com.br até o dia **01/06/2018**. Somente após o envio da comprovação o desconto para a inscrição poderá ser gerado.

4.2.3 O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

4.2.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.3 DO CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

4.3.1 O candidato portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.

4.3.2 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

4.3.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

4.3.4 O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se é portador de deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

4.3.5 A realização de Provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item **4.3** e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

4.3.6 O local da realização das Provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

- 4.3.7 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.3. e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.3.8 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do Cert. de Gastroenterologia Pediátrica - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX/FEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até o prazo de 10 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.3.9 A SBP informará eventual o indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 4.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.5 A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 4.6 A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 4.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
- 4.8 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.
5. **DAS PROVAS:**
- 5.1 O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica compreende a aplicação de duas provas em um único dia: **Prova teórica** e **Prova Teórico-Prática**.
- 5.1.1 **Prova Teórica:** constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e apenas 1 (uma) opção correta. Esta prova valerá 10 pontos (0,2 pontos por questão) e tem sua aplicação prevista para o dia **28/08/2018** das 14 às 18 horas, na cidade de Porto de Galinhas/PE.
- 5.1.2 **Prova Teórico-prática:** baseada em casos clínicos simulados e/ou por imagens de cortes histológicos e/ou por imagens (radiografias com ou sem contraste, Tomografia computadorizada ou Ressonância magnética), constituída de 10 (dez) questões discursivas e/ou de múltipla escolha, totalizando 10 (dez) pontos. Somente será corrigida a prova teórico – prática dos candidatos que tenham atingido índice igual ou superior a **65%** de acertos na prova teórica (item 5.1.1). **O candidato que não atingir índice igual ou superior a 65% de acertos**

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

na prova teórica será eliminado do exame. Esta aplicação está prevista para o dia **28/08/2018** das 14 às 18 horas, na cidade de Porto de Galinhas/PE.

5.2 Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

5.2.1 Será aprovado neste exame o candidato que:

5.2.2 Não eliminado na prova teórica e que obtiver como nota final no mínimo 70% da média aritmética das 3 (três) melhores notas finais obtidas no exame, mesmo que eventualmente possam ser iguais.

5.2.3 A nota final do exame será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(6 \times \text{nota da prova teórica}) + (4 \times \text{nota da prova teórico-prática})}{10}$$

10

5.2.4 Somente será calculada a nota final dos candidatos que não tiverem sido eliminados na prova teórica.

5.2.5 As provas mencionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 têm suas aplicações previstas para o dia **28/08/2018** das 14 às 18 horas, na cidade de Porto de Galinhas/PE, horário local.

5.2.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

5.2.7 Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.2.8 Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o candidato que faltar às provas.

5.2.9 As provas serão entregues ao candidato, que terá 04(quatro) horas para a finalização.

5.2.10 Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.

5.2.11 Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.3 Das disposições gerais sobre a realização das provas:

5.3.1 As questões da Prova Teórica serão do tipo múltipla escolha, com opções uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, campos de marcação correspondentes às opções, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

5.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

- 5.3.3** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.3.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.3.5** Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:
- Com mais de uma opção assinalada;
 - Sem opção assinalada;
 - Com rasura ou ressalva;
 - Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
 - Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
- 5.3.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 5.3.7** O candidato, ao término da realização das provas Teórica e Teórico-Prática deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado e/ou cadernos de questões.
- 5.3.8** O candidato deverá apresentar-se no local das Provas, 60 minutos antes do horário de início das mesmas, portando o original da carteira de identidade profissional do CRM e tendo em mãos lápis, borracha, caneta esferográfica transparente preta ou azul.
- 5.3.9** Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.
- 5.3.10** O candidato poderá retirar-se do local da aplicação somente quando transcorridos 60 minutos após o início das provas
- 5.3.11** Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo próximo Edital.
- 5.3.12** Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o candidato que faltar às provas.
- 5.3.13** Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 5.3.14** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

- 6.1** Terá as suas provas anuladas e será eliminado do exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

- 6.1.1 Apresentar-se após o início das provas;
- 6.1.2 Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;
- 6.1.3 Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBP;
- 6.1.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrido o período fixado para a sua saída;
- 6.1.5 Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- 6.1.6 Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;
- 6.1.7 Deixar de informar o tipo de Prova (A ou B);
- 6.1.8 Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;
- 6.1.9 Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 6.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.1.11 Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 6.1.12 Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- 6.1.13 For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 6.2 Será vedado ao candidato inserir no caderno de questões da prova Teórico- prática, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 6.3 Os 3(três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.
- 6.4 O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do exame e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.
- 6.5 Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das provas,

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

- 6.6 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital.
- 6.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.8 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do exame.
- 6.8.1 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do exame.
- 6.8.2 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.8.3 A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Cert. Gastroenterologia Pediátrica /Candidata Lactante.**
- 6.8.4 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das provas.
- 6.9 O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.8.3 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.
- 6.10 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 6 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada a COMISSÃO EXECUTIVA para as providências cabíveis.

7 DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1 No dia **29/08/2018**, através do site da SBP (www.sbp.com.br), serão divulgados os gabaritos das Teórica e Teórico-prática.
- 7.2 Dos recursos
- 7.2.1 Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão Executiva de Gastroenterologia Pediátrica, até o dia **31/08/2018** das Provas Teórica e Teórico-prática, desde que formulado e assinado pelo próprio candidato, devidamente fundamentados e postados até 2 (dois) dias a contar da divulgação dos gabaritos.
- 7.2.2 O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual conforme ANEXO III, ou seja, uma questão/folha, informando a prova, o tipo e o número da questão e gabarito marcado. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO II.
- 7.2.3 O recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO EXECUTIVA Por SEDEX ou FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Recurso.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

- 7.2.4** Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.
- 7.2.5** Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Executiva de Gastroenterologia Pediátrica e o resultado será divulgado no site da SBP (www.sbp.com.br) até o dia 28/09/2018. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da SBP.
- 7.2.6** A COMISSÃO EXECUTIVA constitui-se a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 7.2.7** Recursos cujo teor desrespeite a COMISSÃO EXECUTIVA, a SBP, a FBG ou a AMB serão liminarmente indeferidos.
- 7.2.8** O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.
- 7.2.9** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 7.2.10** Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 7.2.11** Na ocorrência do disposto nos itens **4.7 e 4.8** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 7.2.12** Não haverá reapreciação de recursos.

7.3 Do resultado

- 7.3.1** Será divulgado até o dia **13/11/2018** no site da www.sbp.com.br a lista dos aprovados no exame.

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.
- 8.2** A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.
- 8.3** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

- 8.4** O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
- 8.5** Iniciada a aplicação das provas (teóricas ou prática), é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.
- 8.6** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 8.7** Não será permitida, durante a realização das provas (teóricas ou prática), a comunicação entre os candidatos.
- 8.8** Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.
- 8.9** Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 8.10** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 8.11** Será eliminado da Prova o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 8.12** A SBP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.
- 8.13** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 8.14** A SBP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 8.15** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 8.16** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

- 8.17** Para a segurança de todos os envolvidos na prova, é vedado que os candidatos portem armas de fogo e ou branca no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de armas de fogo e ou branca, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 8.18** Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização da Prova.
- 8.19** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.20** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 8.21** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o candidato que, durante a sua realização:
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
 - Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
 - Impedir a coleta de sua assinatura;
 - For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

- n) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.
- 8.22** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.23** Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada prova.
- 8.24** Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Comissão de Ensino do SBP poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.
- 8.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.26** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 8.27** Não é permitido aos candidatos destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das provas.
- 8.28** Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 8.29** Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o candidato deverá corrigir **até 5 dias antes da data de abertura para impressão do cartão de confirmação** no endereço eletrônico www.sbp.com.br/ na área de inscrições / área individual do candidato.
- 8.30** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico www.sbp.com.br.
- 8.31** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da prova.
- 8.32** A relação dos aprovados neste exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM n° 2.162/2017.
- 8.33** Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no exame deverá através do e-mail titulos@sbp.com.br encaminhar o nome completo, data de nascimento, CPF e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no exame.

- 8.34 Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Certificado da Titulação uma taxa específica para a confecção.
- 8.35 Os anexos 01 e 02 são partes integrantes desse Edital.
- 8.36 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXECUTIVA e Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria e da Federação Brasileira de Gastroenterologia.
- 8.37 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio de Janeiro/RJ, terça-feira, 3 de abril de 2018.

Sociedade Brasileira de Pediatria

Federação Brasileira de Gastroenterologia

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À
Comissão Executiva do exame de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica
conferido pela SBP/FBG/AMB,

Eu _____, CRM _____ UF _____,
_____(colocar o cargo do responsável e anexar a de cópia simples da
identificação profissional -CRM), situado na cidade de _____, no estado
_____, declaro que o Médico(a) _____ CRM
_____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Gastroenterologia Pediátrica na qualidade de
_____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua
função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de
_____ horas, desde _____ até _____ .

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do responsável legal

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

MODELO

À

Comissão Executiva do exame de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica conferido pela SBP/FBG/AMB,

Eu _____, CRM _____ UF _____, titulado em **Gastroenterologia Pediátrica pela AMB/SBP/FBG** situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área Gastroenterologia Pediátrica em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo com CRM

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

ANEXO II DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

Programa

- 1 Abdômen agudo
- 2 Aleitamento materno
- 3 Alergia alimentar
- 4 Alimentação no primeiro ano de vida
- 5 Ascite
- 6 Atresia das vias biliares
- 7 Cirroses
- 8 Cisto de colédoco
- 9 Colangite esclerosante
- 10 Colelitíase
- 11 Colestase neonatal
- 12 Colestases familiares
- 13 Constipação intestinal
- 14 Deficiência de alfa-1-antitripsina
- 15 Diarréia aguda, persistente e crônica
- 16 Distúrbios da Motilidade do trato gastrointestinal e da deglutição
- 17 Distúrbios funcionais
- 18 Doença celíaca
- 19 Doença de Hirschsprung e neuro displasia intestinal
- 20 Doença de Wilson
- 21 Doença Inflamatória Intestinal
- 22 Doença péptica
- 23 Doenças metabólicas relacionadas ao trato digestório
- 24 Dor abdominal
- 25 Enteropatia perdedora de proteínas
- 26 Esteatohepatite
- 27 Fibrose cística
- 28 Fórmulas infantis para a criança normal e com afecções do Aparelho Digestivo
- 29 Doenças eosinofílicas do Aparelho Digestivo
- 30 Hemorragias digestivas
- 31 Hepatite autoimune e outras doenças autoimunes do sistema hepatobiliar
- 32 Hepatite fulminante
- 33 Hepatites virais
- 34 Hipertensão porta
- 35 Intestino irritável
- 36 Intolerância aos monossacarídeos e dissacarídeos
- 37 Má-absorção
- 38 Más-formações do trato digestivo
Microbiota

- 39 Neoplasias do trato digestivo e seus anexos
- 40 Pancreatites agudas e crônicas
- 41 Parasitoses intestinais
Próbióticos

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica

- 42 Pseudo-obstrução intestinal
- 43 Refluxo gastroesofágico e doença do refluxo gastroesofágico
- 44 Síndrome do Intestino curto
- 45 Suporte nutricional em doenças do trato digestivo e nas hepatopatias
- 46 Transplante hepático e intestinal
- 47 Urgências do aparelho digestivo e seus anexos
- 48 Interpretação e execução de procedimentos em Gastroenterologia e Hepatologia pediátricas (pHmetria, biópsia intestinal, Testes de H₂ expirado, teste expiratório para *H. pylori*, biópsia hepática, endoscopia alta, colonoscopia, métodos de imagem, manometria e exames de sangue, urina, fezes e de outros fluidos corporais).
- 49 Interpretação histológica das biópsias de esôfago, estômago, intestino e fígado

Bibliografia

- Kleinman RE, Goulet OJ, Mieli-Vergani G, Sanderson IR, Sherman PM, Shneider BL. Walker's Pediatric Gastrointestinal Disease. 6th ed. 2v. Decker; 2016.
- Wyllie R, Hyams JS, Kay M. Pediatric Gastrointestinal and Liver disease. 5th Ed. Elsevier; 2016.
- Guandaline S, Dhawan A, Branski D. Textbook of Pediatric Gastroenterology, Hepatology and Nutrition (A Comprehensive Guide to Practice). Springer; 2016.
- Carvalho E, Silva LR, Ferreira CT. Gastroenterologia e Nutrição em Pediatria. Barueri, São Paulo, Manole, 2012. 984 p.
- Morais MB. Gastroenterologia e Hepatologia em Pediatria. Série Atualizações Pediátricas da SPSP. 2ed. São Paulo, Editora Atheneu, 2012.
- Porta G, KodaYKL. Coleção Pediatria do Instituto da Criança HC-FMUSP - Gastroenterologia e Hepatologia. Barueri, São Paulo, Manole, 2011. 640 p.
- Silva LR, Ferreira CT; Carvalho E. Hepatologia em Pediatria. Barueri, São Paulo, Manole, 2012. 804 p.
- Marc A. Benninga, Samuel Nurko, Christophe Faure, Paul E. Hyman, Ian St. James Roberts, Neil L. Schechter. Childhood Functional Gastrointestinal Disorders: Neonate/Toddler. Gastroenterology 2016;150(6):1443-55.
- Jeffrey S. Hyams, Carlo Di Lorenzo, Miguel Saps, Robert J. Shulman, Annamaria Staiano, Miranda van Tilburg. Childhood Functional Gastrointestinal Disorders: Child/Adolescent. Gastroenterology 2016;150(6):1456-68.
- Jornal de Pediatria e Journal of Pediatric Gastroenterology and Nutrition publicados a partir de 2012 (inclusive).
- Burns DAR; Campos JR.D.; Silva LR; Borges WG - Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria –4ª Ed – Editora Manole – 2017.

